



CONTRATO DA COMPRA DE MATERIAL

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ESPORTE E LAZER – ABEL com sede na RUA LUIZA PEREIRA 90 , SANTA TEREZINHA , BRUSQUE/SC CEP 88352-650, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.372.0001-31, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA, com sede na Rua Felipe Schmidt, 396, Sala 4, Centro Mafra – Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 20.525.422/0001-98, neste ato representado pelo Sr. SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1ª. - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de venda de materiais esportivos como Bola de Voleibol Oficial 8.0, para o Projeto **Esporte e Educação Ano 2 - Nº PROCESSO: 71000.068424/2021-52** com sistemática específica, e principalmente aqueles participantes programas de incentivos fiscais no âmbito federal.

CLÁUSULA 2ª. - ETAPAS DO TRABALHO

Os serviços ora contratados serão desenvolvidos pela **CONTRATADA** com observância das seguintes etapas e prazos:

2.1 - Venda de material esportivo específico (Bola de Vôlei aprovada pela FIVB com 18 gomos, câmara de ar e miolo removível, peso e medidas oficiais. Circunferência aproximada: 68 cm. Aquisição de material esportivo necessário à prática esportiva do voleibol, fundamental para os treinos. Esta ação contempla principalmente o fornecimento de bolas que imprescindíveis ao desenvolvimento da modalidade.) conforme orçamento apresentado e aprovado em ata de licitação.

2.2 - Entregar esse material novo e em boa condição de uso.

CLÁUSULA 3ª. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras contidas neste Contrato:

3.1 - Venda de material esportivo específico (Bola de Vôlei aprovada pela FIVB com 18 gomos, câmara de ar e miolo removível, peso e medidas oficiais. Circunferência aproximada: 68 cm. Aquisição de material esportivo necessário à prática esportiva do voleibol, fundamental para os treinos. Esta ação contempla principalmente o fornecimento de bolas que imprescindíveis ao desenvolvimento da modalidade.) conforme orçamento apresentado e aprovado em ata de licitação.

3.2 - Entregar esse material novo e em boa condição de uso.

CLÁUSULA 4ª. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

RECEBUEIRO DE MONS
E PROFISSIONAIS
SOLICITADO
↓
SD

São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste Contrato:

4.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma ora ajustada;

CLÁUSULA 5ª. - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e termina em **30/12/2023**, obrigando-se a **CONTRATADA**, neste ato, a disponibilizar imediatamente sua equipe técnica para dar início à prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 6ª. - REMUNERAÇÃO E DESPESAS

6.1 - A **CONTRATADA** será remunerada em R\$ 70.664,00 (Setenta Mil seiscientos e sessenta quatro mil reais) pela prestação dos serviços descritos na Clausula 3ª. O pagamento será efetuado em parcela única.

CLÁUSULA 7ª. - DO FORO

As possíveis dúvidas decorrentes do presente instrumento particular serão esclarecidas perante o Foro de Brusque/ SC), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas nomeadas e assinadas, obrigando-se ao seu exato e fiel cumprimento.

Brusque , 10 de Outubro 2023

ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO



ASSOCIACAO BRASILEIRA ESPORTE E LAZER – ABEL

Testemunhas:

NOME:

RG:

ASSINATURA

NOME:

RG:

ASSINATURA

